



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 950 DE 25 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a conceder doação de terrenos do patrimônio municipal as pessoas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder doação de terrenos do patrimônio municipal situados na zona urbana desta cidade, de acordo com a Lei nº 915, de 15 de abril de 2009 (artigo 2º, inciso I), as pessoas abaixo relacionadas.

a) **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**, o terreno com 459,20 m², com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com Terreno Pertencente à PMC, medindo 16,40 m;

Ao SUL – com a rua Antonio Apolinário, medindo 16,40m;

Ao LESTE – com Luciano Oliveira de Araújo, medindo 28,00m;

Ao OESTE – com Luzia Estefânia D. Queiroz, medindo 28,00m.

b) **JOSE IVANALDO DE AZEVEDO**, o terreno com 245,00 m², com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com Pedro Pereira da Silva, medindo 07,00m;

Ao SUL – com a Avenida Silvio Bezerra de Melo, medindo 07,00m;

Ao LESTE – com Helena Araújo de Sales, medindo 35,00m;

Ao OESTE – com João Ivo Filho medindo 35,00m.

c) **DRAILZA PEREIRA DE ARAUJO MEDEIROS**, o terreno com 232,00 m², com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com Joria Ivo da Silva, medindo 08,00m;

Ao SUL – com à Rua Manoel Martiniano de Medeiros, medindo 08,00m;

Ao LESTE – com esp. Pedro Pereira, medindo 29,00m;

Ao OESTE – com Jose Pereira de Araújo, medindo,15,00m.

d) **MARIA JOSE BARBOSA DE MEDEROS**, o terreno com 203,00 m², com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com À rua Bartolomeu Fernandes, medindo 10,00m;
Ao SUL – com Maria de Fátima Ubiratan Targino, medindo 10,00m;
Ao LESTE – com João Mamedio Dantas, medindo 20,30m;
Ao OESTE – com Jose Leônidas de Azevedo, medindo,20,30m.

Art. 2º - Os respectivos beneficiários da doação ficam sujeitos ao pagamento dos tributos devidos na forma da lei, bem como ao cumprimento das regras estabelecidas pelo Código de Obras e de Posturas do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 25 de junho de 2010.



José Sally de Araújo
Prefeito Municipal



Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação